



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM\*/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

### INFORMAÇÃO Nº 3853979/2024

Senhor Coordenador,

1. Trata a presente Informação de solicitação de capacitação presencial, conforme detalhado a seguir.

#### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	014540/24-00.146	Encaminhado à DIPES:	26/7/2024
Justificativas:	3821450, 3821579, 3821666		
Requerentes:	(1) Valdemir Regis Ferreira de Oliveira (2) Marcelle Alves de Santana (3) Krishnamurt Martins Barros	Matrícula:	(1) 7348 (2) 1732 (3) 1669
Cargo:	(1) Analista Judiciário (2) Militar (3) Militar	Lotação:	(1, 2 e 3) ASCOI/SCONT
Chefia:	Helton Carneiro Castro	Cargo:	Assessor de Controle Interno

#### JUSTIFICATIVAS (Comuns a todos)

"O interessado está lotado na Seção de Conformidade e Transparência (SCONT), subordinada à Assessoria de Controle Interno (ASCOI), com o objetivo de supervisionar, propor, executar e monitorar ações de transparência e conformidade. A SCONT acompanha a evolução das normas sobre esses temas e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que trouxe uma nova perspectiva sobre a importância da segunda linha, com um papel tático no monitoramento dos riscos e da conformidade das ações estabelecidas pela Alta Administração para alcançar os objetivos da Justiça Militar da União (JMU). Ademais, o Congresso oferece uma oportunidade para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global para os usuários da Contabilidade."

#### RELEVÂNCIA (Comuns a todos)

"O conteúdo programático está atrelado às atividades desta Unidade de Controle Interno, segunda linha."

#### DADOS DO EVENTO

Programação do evento:	3826131 e 3859564		
Nome do evento:	21º Congresso Brasileiro de Contabilidade		
Instituição organizadora:	Fundação Brasileira de Contabilidade		
Local:	Balneário Camboriú/SC		
Período de realização:	8 a 11 de setembro de 2024	Valor da Inscrição:	R\$ 2.000,00 (2 inscrições) R\$ 3.080,00 (1 inscrição) Total <b>R\$ 7.080,00 (3 inscrições)</b>
Há curso semelhante na Sede/EAD-JMU	<b>Não.</b>		
Envolve gastos com diárias e passagens?	<b>Sim</b>		

#### PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional <b>fora da sede no corrente ano?</b>	Não.
--	------

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é

suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)”

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)”

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

#### DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 servidores no **21º Congresso Brasileiro de Contabilidade**, na modalidade presencial, a ser realizado nos dias **8 a 11 de setembro de 2024**, em Balneário Camboriú/SC.

**Fundação Brasileira de Contabilidade**, CNPJ: **02.428.413/0001-05** no valor total de **R\$ 7.080,00**, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.

3. Segue em anexo, relativos à instituição promotora do evento, a certidão junto ao SICAF (3870217).

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados e suas justificativas para sua participação foram apresentada (.3821450,3821579,3821666). Nesse sentido, esta Seção sugere o deferimento da solicitação de participação dos servidores no **21º Congresso Brasileiro de Contabilidade**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e encaminha o processo às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- ASLIC para análise e parecer;
- GADIR para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

**CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS,**

Técnica Judiciária

De acordo. Ao Senhor Diretor de Pessoal, em exercício  
Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

#### DESPACHO

- De acordo com a informação, opino pelo **deferimento** da solicitação de participação do servidor no **21º Congresso Brasileiro de Contabilidade**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

2. Encaminhamento o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à ASLIC, para análise e parecer, e ao **GADIR** para a análise **acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.**

Diretor de Pessoal, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 08/08/2024, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE PESSOAL, em exercício**, em 08/08/2024, às 23:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 12/08/2024, às 11:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3853979** e o código CRC **5BF9CC2A**.